Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Aiquara

Quarta-feira • 11 de Novembro de 2026 • Ano XXI • Nº 1128

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos ..... 02 a 02

Dispensas de Licitações ..... 03 a 44

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD

Apostilamentos

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000
CNPJ 13.769.609/0001-71

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 102-2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003, ENTRE O MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA E A EMPRESA XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE AIQUARA – BAHIA, aqui denominado contratante, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **VALERIA RIBEIRO SANTOS,** e da empresa **XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME,** rua Olavo Gil, nº 225, térreo, bairro: José Carlos Pinheiro, cep: 45.570-000, Ipiaú - Ba**, CNPJ: 26.285.776/0001-99**, através do seu procurador (a) o Sr. (a). **DIEGO SOUZA XAVIER,** inscrito no **CPF** sob nº. **0XX.XX7.XX5-X5,** doravante denominado CONTRATADO, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **102-2025**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo modificar unilateral o contrato com objeto **contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas da secretaria de obras deste município**, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas no termo referência e seus anexos, Conforme pregão eletrônico nº **PE-011-2024-SRP** e processo administrativo nº **058-2024** e ata de registro de preço **020-2024**, registrado e publicado, visando a inserção do disposto na Cláusula Da Dotação Orçamentária, passando está a vigorar também com as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.017 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O município de Aiquara providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe na lei 14.133/21.

Aiquara – BA, 11 de novembro de 2026

VALERIA RIBEIRO SANTOS
PREFEITA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000
13.769.609/0001-71

Dispensas de Licitações

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 001-2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA**, em conformidade com ascaracterísticas constantes do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexos I, II e III).

Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail licitacaoaiquara@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal de Aiquara, Setor de Licitações, Praça Juracy Magalhães, nº 02, Centro, Aiquara-Bahia, **NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Aiquara-BA, 11 de novembro de 2026.

VICTOR OTAVIO SOUZA LAURÊNCIO
Agente de Contratação

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA**.

1.2. O fornecimento deverá compreender a disponibilização de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, higienizados, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, observadas as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, especialmente as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a procedência, a qualidade e a segurança do produto destinado ao consumo humano.

1.3. A contratação visa assegurar o abastecimento regular de água mineral natural às Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas de hidratação aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, bem como a continuidade das atividades administrativas e institucionais dos diversos setores da Administração Municipal, conforme as necessidades apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Aiquara – BA, considerando a necessidade de disponibilização de água potável para consumo de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais.

2.2. A água mineral natural constitui item essencial para garantir condições adequadas de hidratação e bem-estar nos ambientes de trabalho e nas unidades administrativas da Administração Municipal, sendo indispensável ao desenvolvimento das atividades cotidianas. Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular do produto, evitando descontinuidade no fornecimento e possíveis prejuízos ao funcionamento dos setores e à prestação dos serviços públicos.

2.3 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de produto de qualidade, devidamente acondicionado em garrafões de 20 (vinte) litros, lacrados, higienizados e dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, transporte e consumo.

2.4 O fornecimento conforme as demandas da Administração permitirá o atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando a reposição dos garrafões sempre que necessário, prevenindo situações de desabastecimento e contribuindo para a manutenção de condições apropriadas de trabalho, bem como para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

3.1. A estimativa dos quantitativos de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, fundamenta-se no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, a utilização média do produto pelas unidades administrativas e a previsão de demanda para atendimento das atividades e dos serviços públicos municipais.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos de forma a atender, de maneira satisfatória, às necessidades das diversas Secretarias Municipais durante o período contratual, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, com o objetivo de evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantidades excessivas, assegurando o fornecimento de acordo com a demanda efetiva da Administração.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1. A referida contratação compreende:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LITROS	UND	900

5. DEFINIÇAO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando a natureza do objeto e desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal estabelecido, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, o menor valor unitário por garrafão de água mineral natural, com capacidade de 20 (vinte) litros.

5.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que o objeto possui especificação padronizada, permitindo a comparação objetiva dos preços ofertados e assegurando a economicidade e a eficiência na contratação, sem prejuízo da qualidade e das condições sanitárias do produto fornecido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Solicitação do Fornecimento:

6.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades de abastecimento.

6.1.2. Cada solicitação deverá indicar a quantidade de garrafões de água mineral necessários e o respectivo local de entrega, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

6.2. Condições de Fornecimento:

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, higienizados e em perfeitas condições de conservação e uso.

6.2.2. Os garrafões deverão apresentar rótulos com as informações obrigatórias do produto, identificação da fonte, origem, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente, garantindo a procedência e a qualidade da água fornecida.

6.2.3. O produto deverá ser transportado e armazenado em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação ou alteração de suas características naturais.

6.2.4. Não serão aceitos garrafões com lacres violados, embalagens danificadas, sinais de contaminação, ausência de identificação ou prazo de validade vencido, bem como aqueles que apresentem quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade e a segurança do produto para consumo humano.

6.3. Prazo e Condições de Entrega:

6.3.1. O atendimento às solicitações deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, observada a necessidade de manutenção do abastecimento das Secretarias Municipais.

6.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos garrafões nos locais indicados pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade das embalagens e a adequada conservação do produto durante o transporte.

6.3.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4. Local de Entrega:

6.4.1. A entrega dos garrafões de água mineral deverá ocorrer nas dependências das Secretarias, unidades administrativas e demais locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de Aiquara – BA, conforme a necessidade de cada unidade solicitante.

6.4.2. Os custos decorrentes do transporte e da entrega dos produtos deverão estar incluídos nos preços ofertados pela CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por esses serviços.

6.5. Recebimento e Fiscalização:
6.5.1. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação das quantidades entregues, das condições dos garrafões, da integridade dos lacres, da identificação e do prazo de validade, bem como da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

6.5.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificar a regularidade do fornecimento e comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária a seguir:

02.01.001 - GABINETE DO PREFEITO
2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

05.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Habilitação Técnica:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, local da execução dos serviços e demais documentos que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

9.5. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, podendo seus quantitativos ser somados, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que a unidade participante da licitação seja a responsável pela execução contratual e possua vínculo jurídico e operacional com a empresa detentora dos atestados, observada a legislação vigente.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.1.

14.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Aiquara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.
b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

16.2. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Aiquara-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N. º 14.133/21.

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Itagibá-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ISAÍAS FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LITROS	UND	900

VALOR TOTAL GLOBAL (R$)
Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: ;
b) CNPJ (MF) nº: _;
c) Inscrição Estadual nº: ;
d) Endereço: ;
e) Fone: Fax: _ ;
f) CEP: ; e
g) Cidade: Estado: .
h) Responsável pela empresa: Cargo:
i) CPF: RG:

j) Banco: Conta Corrente: Agência:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE AIQUARA – BAHIA, Aqui denominado contratante, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, oa Sra. VALÉRIA RIBEIRO SANTOS**,** portadora da carteira de Identidade **RG xxxxxxxxxx**, emitida pela SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física **CPF/MF xxxxxxxx** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxx, neste ato representada por, xxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo xxx/2026, Dispensa de Licitação nº xxx/2026, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA**, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxxxx (por extenso), a ser pago por demanda, conforme ordem de serviço enviada pelo setor responsável, após ateste de qualidade do produto ou serviço.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

6.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá, mediante acordo entre as partes, ser deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

6.3 A solicitação de reajustes deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, podendo ser aceito ou não pela autoridade competente.

6.4. Os reajustes de preço a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo Aditivo.

6.5 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente,

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f)A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i)A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

f)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor xxxxxxxxx, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.22. Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Aiquara, xx de xxxxxxx de 2026.

VALÉRIA RIBEIRO SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Dispensas de Licitações

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 001-2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES TIPO P-13, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA**, em conformidade com ascaracterísticas constantes do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexos I, II e III).

Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail licitacaoaiquara@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal de Aiquara, Setor de Licitações, Praça Juracy Magalhães, nº 02, Centro, Aiquara-Bahia, **NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Aiquara-BA, 11 de novembro de 2026.

VICTOR OTAVIO SOUZA LAURÊNCIO
Agente de Contratação

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES TIPO P-13, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA**.

1.2. Os serviços deverão compreender a recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade nominal de 13 kg (P-13), mediante fornecimento da quantidade correspondente de gás, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade do produto, o acondicionamento adequado e a segurança no manuseio e transporte dos recipientes.

1.3. A contratação visa assegurar o abastecimento regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às Secretarias Municipais, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da utilização desse insumo, atendendo às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, conforme as necessidades apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes tipo P-13, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Aiquara – BA, considerando a utilização desse insumo nas atividades administrativas e na execução dos serviços públicos municipais.

2.2. O GLP constitui insumo essencial para o funcionamento de determinados setores e unidades da Administração Municipal, sendo utilizado em atividades que demandam sua disponibilidade regular. Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo e tempestivo do produto, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a prestação dos serviços públicos.

2.3 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que as recargas sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observadas as exigências dos órgãos competentes, de modo a garantir a qualidade do produto, a integridade dos recipientes e a segurança durante os procedimentos de recarga, manuseio e transporte.

2.4 A disponibilização dos serviços conforme as demandas da Administração permitirá o atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando o reabastecimento dos botijões sempre que necessário, prevenindo interrupções nas atividades que dependem da utilização do GLP e contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

3.1. A estimativa dos quantitativos de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em recipientes tipo P-13, fundamenta-se no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, a utilização média do produto pelas unidades administrativas e a previsão de demanda para manutenção das atividades e dos serviços públicos municipais.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos de forma a atender, de maneira satisfatória, às necessidades das diversas Secretarias Municipais durante o período contratual, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, com o objetivo de evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantidades excessivas, assegurando o fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1. A referida contratação compreende:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS – MODELO P13	UND	220

5. DEFINIÇAO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando a natureza do objeto e desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal estabelecido, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, o menor valor unitário por recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipiente tipo P-13.

5.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que o objeto possui especificação única e padronizada, permitindo a comparação objetiva dos preços ofertados e assegurando a economicidade e a eficiência na contratação, sem prejuízo da qualidade e da segurança do produto fornecido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Solicitação dos Serviços:

6.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades de abastecimento.

6.1.2. Cada solicitação deverá indicar a quantidade de recargas necessárias e o local de entrega dos botijões, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

6.2. Execução dos Serviços de Recarga:

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a recarga dos botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em recipientes tipo P-13, com capacidade nominal de 13 kg, assegurando o fornecimento do produto em quantidade e qualidade adequadas.

6.2.2. Os botijões deverão ser entregues devidamente recarregados, lacrados e em perfeitas condições de conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às exigências dos órgãos competentes.

6.2.3. A recarga deverá ser realizada em instalações devidamente autorizadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos necessários ao abastecimento, manuseio e transporte dos recipientes.

6.2.4. Não serão aceitos botijões que apresentem vazamentos, avarias, ausência de lacre ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a qualidade do produto e a segurança dos usuários.

6.3. Prazo e Condições de Entrega:

6.3.1. O atendimento às solicitações deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, observada a necessidade de continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

6.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga dos botijões, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a movimentação e entrega dos recipientes.

6.3.3. Eventuais produtos ou recipientes entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. Local da Prestação dos Serviços:

6.4.1. A entrega dos botijões recarregados deverá ocorrer nas dependências das Secretarias, unidades administrativas e demais locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de Aiquara – BA, conforme a necessidade de cada unidade solicitante.

6.4.2. Os custos decorrentes do transporte e da entrega dos botijões deverão estar incluídos nos preços ofertados pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

6.5. Recebimento e Fiscalização:

6.5.1. O recebimento dos botijões ficará condicionado à verificação das quantidades entregues, das condições dos recipientes, da integridade dos lacres e da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária a seguir:

02.01.001 - GABINETE DO PREFEITO
2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

05.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Habilitação Técnica:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, local da execução dos serviços e demais documentos que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

9.5. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, podendo seus quantitativos ser somados, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que a unidade participante da licitação seja a responsável pela execução contratual e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

possua vínculo jurídico e operacional com a empresa detentora dos atestados, observada a legislação vigente.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.1.

14.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Aiquara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.
b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

16.2. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Aiquara-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N. º 14.133/21.

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Itagibá-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ISAÍAS FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES TIPO P-13, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA – BA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS – MODELO P13	UND	220

VALOR TOTAL GLOBAL (R$)
Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: ;
b) CNPJ (MF) nº: _;
c) Inscrição Estadual nº: ;
d) Endereço: ;
e) Fone: Fax: _ ;
f) CEP: ; e
g) Cidade: Estado: .
h) Responsável pela empresa: Cargo:
i) CPF: RG:

j) Banco: Conta Corrente: Agência:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE AIQUARA – BAHIA, Aqui denominado contratante, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, oa Sra. VALÉRIA RIBEIRO SANTOS**,** portadora da carteira de Identidade **RG xxxxxxxxxx**, emitida pela SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física **CPF/MF xxxxxxxx** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxx, neste ato representada por, xxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo xxx/2026, Dispensa de Licitação nº xxx/2026, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA**, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxxxx (por extenso), a ser pago por demanda, conforme ordem de serviço enviada pelo setor responsável, após ateste de qualidade do produto ou serviço.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

6.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá, mediante acordo entre as partes, ser deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

6.3 A solicitação de reajustes deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, podendo ser aceito ou não pela autoridade competente.

6.4. Os reajustes de preço a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo Aditivo.

6.5 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente,

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f)A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i)A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

f)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor xxxxxxxxx, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.22. Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA
ESTADO DA BAHIA
Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000 – (73) 3547-2312
CNPJ 13.769.609/0001-71

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Aiquara, xx de xxxxxxx de 2026.

VALÉRIA RIBEIRO SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTEYNUVDNTDGRDLENEUXOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.